FLS 265
CPL

CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA – PI,** E A EMPRESA **CASA DAS EMBALAGENS LTDA, PARA CONTRATALÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2023, nesta cidade de Canavieira, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. Joan de Albuquerque Rocha, brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 001.999.006/001-87, localizada à Av. Eurípedes de Aguiar, n° 179, Centro, na cidade de Floriano(PI) ,CEP: 64.800-074, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.23755, expedida pela SSP/PI, CPF nº 017.259.703-09, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Godofredo Messias, Nº. 135, Bairro Catumbi, CEP 64806-290 tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o município de canavieira – PI, conforme despacho exarado no **Processo n° 026/2023** , contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Fornecimento de material de expediente** destinados ao Município de Canavieira -PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.°8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

FLS 266
CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

FLS 267
CPL

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 531.990,00 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e noventa reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	RADEX	130	R$ 7,50	R$ 975,00
2	APAGADOR P/QUADRO ACRILICO	UND	RADEX	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
3	APONTADOR DE LAPIS COMUM CX C/100 UND	CX	LEOLEO	70	R$ 43,00	R$ 3.010,00
4	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	POLIBRAS	180	R$ 7,80	R$ 1.404,00
5	BORRACHA PONTEIRA P/LAPISPCT C/100	PCT	MERCUR	260	R$ 25,00	R$ 6.500,00
6	CADERNO 12 MATERIAS CAPADURA	UND	CADERSIL	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
7	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	CADERSIL	2000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
8	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UND	CADERSIL	500	R$ 8,60	R$ 4.300,00
9	CADERNO CALIGRAFIA COM 48FOLHAS	UND	CADERSIL	500	R$ 12,80	R$ 6.400,00
10	CADERNO DE DESENHO (GRANDE)48 FLS	UND	CADERSIL	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
11	CAIXA DE GRAMPOS (26/6) CXC/5000 UNID	CX	ACC	200	R$ 9,40	R$ 1.880,00
12	CALCULADORA COM 12 DIGITOSA PILHA	UND	KENKO	45	R$ 33,70	R$ 1.516,50
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZULCX C/50	CX	COMPACTOR	322	R$ 65,00	R$ 20.930,00
14	CANETA ESFEROGRAFICAVERMELHA CX C/50	CX	COMPACTOR	87	R$ 65,00	R$ 5.655,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETACX C/50	CX	COMPACTOR	85	R$ 65,00	R$ 5.525,00

FLS 268
CPL

16	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UND	VMP	930	R$ 0,50	R$ 465,00
17	CLIP 2/0	CX	ACC	700	R$ 3,70	R$ 2.590,00
18	CLIP 6/0	CX	ACC	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
19	CLIP 8/0	CX	ACC	513	R$ 4,00	R$ 2.052,00
20	COLA BRANCA 1 KG	UND	KOALA	50	R$ 18,00	R$ 900,00
21	COLA BRANCA 90 GR CX C/12	CX	KOALA	350	R$ 37,80	R$ 13.230,00
22	COLA EM BASTÃO 8G CX C/12 UND	CX	KOALA	3	R$ 22,30	R$ 66,90
23	COLA GLITER CX C/6	UND	ACRILEX	120	R$ 15,85	R$ 1.902,00
24	COLA ISOPOR 1 KG	UND	KOALA	100	R$ 63,48	R$ 6.348,00
25	COLA ISOPOR 90G CX C/12	CX	KOALA	264	R$ 78,65	R$ 20.763,60
26	LAPIS DE COR CX C/12	CX	LEOLEO	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
27	COMPASSO MATERIAL METAL	UND	STALO	100	R$ 24,79	R$ 2.479,00
28	CORRETIVO 18 ML CX C/12	CX	BIC	210	R$ 42,30	R$ 8.883,00
29	DIARIO DE CLASSE	UND	POLIBRAS	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
30	ENVELOPE TIPO SACO (175 X 240) –AMARELO	UND	FORONI	300	R$ 0,40	R$ 120,00
31	ENVELOPE TIPO SACO (175 X 240) –BRANCO	UND	FORONI	4000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
32	ENVELOPE TIPO SACO (260 X 360) –AMARELO	UND	FORONI	500	R$ 0,70	R$ 350,00
33	ENVELOPE TIPO SACO (260X360) –BRANCO	UND	FORONI	4000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
34	ENVELOPE TIPO SACO (310 X 410) –AMARELO	UND	FORONI	300	R$ 1,00	R$ 300,00
35	ENVELOPE TIPO SACO (310X410) –BRANCO	UND	FORONI	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
36	ESTILETE FINO	UND	LEOLEO	90	R$ 1,75	R$ 157,50
37	ESTILETE LARGO	UND	LEOLEO	80	R$ 2,12	R$ 169,60
38	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	BRW	160	R$ 3,38	R$ 540,80
39	FITA ADESIVA DUREX GRANDE	UND	ADELBRAS	520	R$ 5,30	R$ 2.756,00
40	FITA GOMADA DE PAPEL 45X50	UND	ADELBRAS	1120	R$ 21,37	R$ 23.934,40
41	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM	UND	ISONORD	320	R$ 4,87	R$ 1.558,40
42	FOLHA DE ISOPOR DE 5MM	UND	ISONORD	410	R$ 2,74	R$ 1.123,40
43	FOLHA DE PAPEL CELAFONE	FLS	VMP	220	R$ 0,82	R$ 180,40
44	GIZ DE CERA CX COM 12 UND	CX	KOALA	300	R$ 9,37	R$ 2.811,00
45	GRAMPEADOR CAP. 25 FLS	UND	JOCAR OFFICE	20	R$ 34,19	R$ 683,80

FLS 269
CPL

46	GRAMPEADOR CAP. 20 FLS	UND	JOCAR OFFICE	120	R$ 24,50	R$ 2.940,00
47	GRAMPEADOR GRANDE 100 FLS	UND	JOCAR OFFICE	7	R$ 103,24	R$ 722,68
48	GRAMPO TIPO TRILHO PLASTICO PARA CLASSIFICADOR PCT 50 UND	UND	ACC	10	R$ 19,99	R$ 199,90
49	GRAMPOS P/ PASTA TIPO TRILHOPCT C/100 UND	PCT	ACC	20	R$ 19,20	R$ 384,00
50	LAPIS COMUM CX 144 UND	CX	LEOLEO	210	R$ 67,30	R$ 14.133,00
51	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	FORONI	210	R$ 14,25	R$ 2.992,50
52	LIVRO DE PONTO COM 100FL	UND	FORONI	20	R$ 32,30	R$ 646,00
53	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	MASTER PRINT	200	R$ 1,70	R$ 340,00
54	MASSA DE MODELAR CX C/12	CX	KOALA	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
55	PAPEL A-4- CX C/10 RESMAS	CX	CHAME X	870	R$ 234,00	R$ 203.580,00
56	PAPEL CAMURÇA CORESVARIADAS	FL	VMP	50	R$ 0,95	R$ 47,50
57	PAPEL CARTAO	UND	VMP	420	R$ 1,15	R$ 483,00
58	PAPEL COM PAUTA (RESMA C/ 400FLS	UND	TILIBRA	30	R$ 54,25	R$ 1.627,50
59	PAPEL COUCHE 160G CX C/ 50 FLS	CX	BAAG	40	R$ 19,30	R$ 772,00
60	PAPEL CREPOM	FL	VMP	220	R$ 0,99	R$ 217,80
61	PAPEL E.V.A COM GLITER	UND	LEOLEO	470	R$ 7,50	R$ 3.525,00
62	PAPEL E.V.A	UND	LEOLEO	750	R$ 2,10	R$ 1.575,00
63	PAPEL LAMINADO	FLS	VMP	260	R$ 0,99	R$ 257,40
64	PAPEL MADEIRA	FL	VMP	700	R$ 0,87	R$ 609,00
65	PAPEL OFICIO CAIXA C/10 RESMAS	CX	CHAME X	50	R$ 278,00	R$ 13.900,00
66	PAPEL VERGE 180G CX C/50FLS	CX	BAAG	40	R$ 14,07	R$ 562,80
67	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	FRAMA	560	R$ 15,12	R$ 8.467,20
68	PASTA CLASIFICADOR C/ GRAMPO TRILHO	UND	POLYBRAS	1600	R$ 4,27	R$ 6.832,00
69	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 20MM	UND	POLYBRAS	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00
70	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 30MM	UND	POLYBRAS	700	R$ 3,87	R$ 2.709,00
71	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UND	POLYBRAS	600	R$ 2,65	R$ 1.590,00
72	PASTA SANFONADA TAM OFICIOC/ 31 DIV	UND	POLYBRAS	55	R$ 74,26	R$ 4.084,30
73	PASTA SUSPENSA CX.C/50	CX	FRAMA	30	R$ 184,22	R$ 5.526,60
74	PERFURADOR GRANDE CAP 70 FLS	UND	JOCAR OFFICE	9	R$ 134,76	R$ 1.212,84

FLS 270
CPL

75	PERFURADOR PEQUENO CAP 25FLS	UND	JOCAR OFFICE	92	R$ 48,56	R$ 4.467,52
76	PINCEL ATOMICO CX C/12 UND	CX	COMPACTOR	120	R$ 39,00	R$ 4.680,00
77	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/12	CX	COMPACTOR	120	R$ 20,39	R$ 2.446,80
78	PINCEL PARA QUADRO DEACRILICO CX C/12	CX	COMPACTOR	70	R$ 100,90	R$ 7.063,00
79	PINCEL RETROPROJETOR	UND	PILOT	10	R$ 6,70	R$ 67,00
80	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	LEOLEO	68	R$ 20,00	R$ 1.360,00
81	PISTOLA DE COLA QUENTEGRANDE	UND	LEOLEO	21	R$ 32,00	R$ 672,00
82	QUADRO ACRILICO 1,50X1,20	UND	STALO	10	R$ 278,00	R$ 2.780,00
83	QUADRO ACRILICO 2.00X1.20	UND	STALO	20	R$ 304,28	R$ 6.085,60
84	QUADRO ACRILICO 2.50X1.20	UND	STALO	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00
85	REABASTECEDOR P/ PINCELATOMICO 40 ML	UND	COMPACTOR	178	R$ 7,50	R$ 1.335,00
86	REABASTECEDOR P/PINCELQUADRO 500 ML	UND	COMPACTOR	40	R$ 119,20	R$ 4.768,00
87	REFIL DE COLA QUENTE FINO	BIS	BRW	400	R$ 1,00	R$ 400,00
88	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	BIS	BRW	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
89	REGUA 30 CM	UND	WALLEU	1220	R$ 1,00	R$ 1.220,00
90	TESOURA 20 CM	UND	LEOLEO	60	R$ 13,30	R$ 798,00
91	TESOURA SEM PONTA	UND	LEOLEO	930	R$ 4,20	R$ 3.906,00
92	TINTA GUACHE CX C/6	CX	KOALA	100	R$ 4,80	R$ 480,00
93	TINTA PARA ALMOFADA P/CARIMBO	UND	RADEX	24	R$ 4,12	R$ 98,88
94	TNT ROLO C/50 MT	ROLO	SANTA FÉ	22	R$ 163,54	R$ 3.597,88

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30

PROJETO/ATIVIDADE 08.244.0172.2061.0000 23.610.2692.0170.000 01.031.0001.1001.0000 04.122.0041.2005.0000

FONTE DE RECURSOS 500 550 600 660

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o

FLS 271
CPL

pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

FLS 272
CPL

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

FLS 272
CPL

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

FLS 273
CPL

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Francisco Mendes da Rocha Filho, portador do CPF de nº 798.121.203-00 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023, Processo Administrativo nº 026/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

PLS 274
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canavieira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canavieira, 14 de julho de 2023.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA:06632084320
Assinado de forma digital por JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA:06632084320
Dados: 2023.07.14 09:35:38 -03'00'

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal de Canavieira
CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE CARVALHO:01725970309
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE CARVALHO:01725970309
Dados: 2023.07.14 14:44:31 -03'00'

Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho
CASA DAS EMBALAGENS LTDA
CNPJ sob o n° 001.999.006/001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____